

TERMO ADITIVO nº 02

Autorizado no

Processo Administrativo nº 15760/2022

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023, CELEBRADO AOS 06/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENIENTE E A BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – CONVENIADA, VISANDO O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS (NR), NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, no Paço Municipal, Sede da Prefeitura do Município de Amparo, presentes as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, estado de São Paulo, CEP 13.900-450, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, nesse ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Dr. **CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 34.613.518-3, e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Ilmo. Sr. **GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 20.846.183-8 –SSP/SP, inscrito no CPF nº 090.964.678-33, na qualidade de gestor do Sistema Único de Saúde Municipal – SUS, e, de outro lado **BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO**, sociedade civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.464.882/0001-59, inscrita no CNES sob o nº 2082195, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 207, Centro, CEP 13.900-400 na cidade de Amparo, estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo presidente, Sr. **FERNANDO GABRIEL CAZOTTO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.987.412 SSP/SP, inscrito no CPF nº 015.869.828-26, residente e domiciliado na Alameda das Pinhas, Nº400, Condomínio Fazenda Orypaba, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em atendimento a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 que regem os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, Lei Municipal nº 4.362, de 20 de setembro de 2023 e a Constituição Estadual, artigo 219 e seguintes; a Lei Complementar Estadual n.º 791/95, regramento das normas do SUS emanadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo e Secretaria Municipal de Saúde de Amparo-SP, além de condições inseridas nos autos Processo Administrativo nº 15760/2022, tendo como



órgão gestor deste convênio a SMS – Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I. Pelo Presente aditamento o Termo de Convênio acima referenciado passa a partir de 06/10/2023, a ser acrescido de:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO tem por objeto a transferência de recursos destinados ao complemento remuneratório aos profissionais da enfermagem atuantes na entidade, descritos no Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALORES E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE: Fica acrescido em R\$ 197.055,00 (Cento e noventa e sete mil e cinquenta e cinco reais) os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, passando o valor Global anual de R\$ 3.337.483,66 (Três milhões trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta seis centavos) para R\$ 3.534.538,66 (Três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Os valores integrantes deste instrumento, referem-se às estimativas de recursos a serem disponibilizados pela União, nos meses de setembro a dezembro de 2023, podendo conter ainda valores referentes aos meses de maio a agosto, que porventura vierem a ser repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para pagamentos retroativos.

Os repasses de recursos do Município de Amparo à BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO, estarão vinculados aos valores mensais efetivamente disponibilizados pela União, nos termos da Lei Municipal nº 4.362, de 20 de setembro de 2023, deste Município.

Os repasses serão realizados através de transferência bancária em conta específica a saber: Caixa Econômica Federal, Agência 0279, Conta Corrente 2135-3

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução deste ajuste estão consignadas no orçamento da PREFEITURA na seguinte dotação:

FICHA	DOTAÇÃO	VALOR (R\$)
2226	13.05.10.302.1302.4.071.335039.05.3700000	R\$ 39.754,60



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE: Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIENTE obriga-se a realizar o repasse referente aos valores efetivamente recebidos da União.

Fica a cargo da CONVENIENTE analisar a prestação de contas, notificar a Conveniada para providências necessárias quanto à adequação das prestações de contas, nos termos da legislação vigente e emitir parecer conclusivo sobre as análises realizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONVENIADA deverá prestar contas do repasse financeiro realizado pelo CONVENIENTE, contendo elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnico e financeiro, a execução integral do objeto deste Aditivo, devendo entregar, além dos documentos exigidos pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os seguintes documentos:

- Relação de profissionais e respectivos valores recebidos;
- Cópia dos holerites dos profissionais, contendo os valores recebidos, que devem ser pagos em parcela destacada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para apresentação da prestação de contas mensal será até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao pagamento da folha dos profissionais, devendo a CONVENIADA apresentar para a Secretaria Municipal de Saúde: Guias e demais documentos acompanhados de seus respectivos comprovantes de pagamento;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá a sua vigência pelo período de 06/10/2023 à 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO: “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Amparo/SP para dirimir as questões deste Convênio porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas e vigentes



todas a cláusulas, termos e condições do convênio ora aditado que não tenham sido expressamente modificado pelo presente aditivo. E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

II - Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinaram o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 06 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito de Amparo

FERNANDO GABRIEL CAZOTTO
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

1- GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR

RG N° 20.846.183-8

2- ROSANA AP. B. BARROS BUENO

RG N° 16.803-100